



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2019– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.08.0012

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.570/0001- 39, com sede na Av. Cel. Martiniano, n° 993, Centro, torna público por meio da **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal**, designada pela **Portaria n° 559/ 2019**, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR VALOR GLOBAL, objetivando a **Contratação dos serviços continuados de Hospedagem, Implantação, Sustentação e Suporte Técnico do sistema integrado de Gestão de Educação**, relacionadas no Anexo II, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 140/2005, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/06, alterada pela LC 147/14 e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

a) por correspondência, neste último caso, até às 12:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no seguinte endereço: Av. Cel. Martiniano, n° 993, centro, Caicó/ RN, CEP 59300-000; ou

b) na sessão pública de processamento do Pregão.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN – Sala das Licitações**, situada na Av. Cel. Martiniano, n° 993, centro, Caicó/ RN, CEP 59300-000, iniciando-se às **08:00 horas do dia 30 de julho de 2019**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação dos serviços continuados de Hospedagem, Implantação, Sustentação e Suporte Técnico do sistema integrado de Gestão de Educação**, com suas especificações descritas no Anexo II, pelo Município de Caicó/ RN.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todas **as pessoas jurídicas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 - O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2019– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.08.0012

2.3 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação **IMPOSSIBILITARÁ** a sua participação nesta licitação.

2.4 - No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, **pessoas jurídicas**:

2.4.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Caicó/ RN**;

2.4.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

2.4.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.4.5. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.4.7. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98 e

2.4.8. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.5 - O Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> atendendo aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

2.6 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante impedido de participar, por falta de condição de participação.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2019– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.08.0012

3 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 – Os envelopes: **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados ou remetidos, neste último caso deverão ser recebidos até às 12:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n° 01 – Credenciamento

Pregão Presencial n° 066/2019

Processo administrativo MC/RN n° 2019.05.08.0012

DATA DA ABERTURA: 30 de julho de 2019

Horário de abertura: 08:00 horas

Envelope n° 02 - Proposta

Pregão Presencial n° 066/2019

Processo administrativo MC/RN n° 2019.05.08.0012

DATA DA ABERTURA: 30 de julho de 2019

Horário de abertura: 08:00 horas

Envelope n° 03 – Documentos de Habilitação

Pregão Presencial n° 066/2019

Processo administrativo MC/RN n° 2019.05.08.0012

DATA DA ABERTURA: 30 de julho de 2019

Horário de abertura: 08:00 horas

3.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou **por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão.**

4 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “CREDENCIAMENTO”

4.1 – **No envelope de n° 01, deverão ser apresentadas em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor municipal, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas anteriores ao horário designado para a abertura da sessão, os seguintes documentos:**

4.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

4.1.2 - Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar n° 123, de 2006, **conforme o caso**, sendo dispensada para o Microempreendedor Individual – MEI em razão da natureza de sua constituição jurídica;

4.2 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados os seguintes documentos:



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2019– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.08.0012

a) tratando-se de representante legal: o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempendedor Individual – MEI, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e documento oficial de identificação;

b) tratando-se de procurador: Carta de Credenciamento ou instrumento de procuração público ou particular do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "c", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

4.3 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

4.4 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5 - Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante.

4.6 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**:

5.1.1 – Carta proposta, com as seguintes especificações:

- a) Em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via, em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- b) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- c) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias contados da data de abertura do envelope proposta;
- e) Declaração de que todos os elementos (tributos, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, combustível, manutenção e depreciação dos veículos etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;

5.1.2 – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

5.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2019– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.08.0012

pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via**, apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou **por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão**, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Certificado de Microempreendedor Individual – MEI ou Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional e com a Previdência Social, mediante a Certidão Negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial;

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado tomadoras de serviços executados pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2019– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.08.0012

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante deste Edital;

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento e os envelopes **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

8.2 – Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2019– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.08.0012

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 – Obtendo-se o menor preço, para todos os itens objeto desta licitação, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar n° 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.9 – A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10 - Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do serviço ofertado**, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

8.16 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

8.17 – Superada a fase de análise da **aceitabilidade dos serviços ofertados**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2019– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.08.0012

8.18 – Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.19 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.20 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope n° 03**, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.20.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.20.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.23 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.24 - Em seguida, abrirá os envelopes n° 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas no contrato administrativo, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8.8 supra.

8.25 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o **Pregoeiro**, poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei n° 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei n° 8.666/1993, art. 48, § 3º).

9 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2019– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.08.0012

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais **como condição para apreciação do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irredimidos deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Recebidas as razões recursais e escoado o prazo para contrarrazões com ou sem memoriais, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação da licitante vencedora para a assinatura do Contrato Administrativo.

9.6 – O Contrato Administrativo será formalizado e subscrito pelo **Prefeito Municipal**.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito à contratação.

9.8 – Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato do Contrato Administrativo e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 – DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2019.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.1 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, a LICITANTE VENCEDORA deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal, sob pena de a contratação não se concretizar.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2019– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.08.0012

11.2 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, a LICITANTE VENCEDORA ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.3 – A LICITANTE VENCEDORA deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

12 - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. A Prestação dos serviços deverá ser realizada pela CONTRATADA, em dias úteis: de segunda a sexta, nos locais descritos nos anexos deste Edital, nos horários previamente determinados, devendo ocorrer em consonância com a **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças**.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Por ocasião da **execução dos serviços**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.2.2 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.2.3 – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.2.4 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14 - DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

14.1.1 – **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN** inscrito no CNPJ n° 08.096.570/0001- 39, com sede na Av. Coronel Martiniano, n° 993, Centro.

14.2 - O pagamento será efetuado à contratação na forma constante do Edital e ainda de acordo com a resolução n°032/2016 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.

Art. 12. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3° do art. 5° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2019– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.08.0012

baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.3 - As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas **mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo geral da Prefeitura Municipal** acompanhadas das Certidões de Regularidade fiscal e trabalhista; quando apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

14.5 – Ao **Município de Caicó/ RN** fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do **serviço** fornecido pela ADJUDICATÁRIA, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

14.6 – Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

14.7 – O prestador será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis à unidade administrativa contratante.

14.8 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente para o exercício financeiro de 2019, e assim alocadas:

Dotação Orçamentária:

FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA

FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO

Elemento de despesa:

339039

Fontes:

1111 e 1120.

14.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/RN**, será calculada



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2019– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.08.0012

mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

14.12 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Caicó/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas neste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15.3 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, ao licitante que se recusar injustificadamente a assinatura do Contrato Administrativo.

15.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.5 - Os procedimentos para aplicação de advertência, multa e demais penalidades relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do **Município de Caicó/RN**.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na **Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, após a publicação do extrato do **Contrato Administrativo** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

16.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2019– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.08.0012

16.4.3 – Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo **Município de Caicó/RN.**

16.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Descrição dos serviços a serem licitados com seus valores de referência;
- c) Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração do trabalho do menor;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII - Modelo da carta proposta;
- h) Anexo VIII – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) Anexo IX – Minuta do Contrato Administrativo;

16.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

16.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, na **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN, com sede na Av. Cel. Martiniano, n° 993, centro**, ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com, junto à Comissão Permanente de Licitação.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da **Comarca de Caicó/RN.**

Caicó/RN, 12 de julho de 2019.

Robson de Araújo
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesas



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2019– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.08.0012

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETIVO

1.1– O objeto desta licitação consiste na Seleção de empresa especializada para registrar preços objetivando a futura contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS DE HOSPEDAGEM, IMPLANTAÇÃO, SUSTENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO**, solução desenvolvida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e **cedida gratuitamente** ao Município de Caicó/RN, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE) e suas unidades escolares.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – Com a **cessão gratuita** pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, do sistema, ao Município de Caicó/RN, faz-se imperiosa a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, implantação, sustentação e suporte técnico, visando uma gestão pública moderna com soluções adequadas e que apresentem elevado grau de tecnologia incorporada em seus processos operacionais, assegurando a busca constante pela mais elevada qualidade em seus atos.

2.2 – O informatizará a gestão escolar e a gestão administrativa da rede municipal de ensino, tais como procedimentos de matrícula, gestão de turmas, diário de classe, gestão de escolas, currículos e monitoramento da educação. Além de integrar os serviços oferecidos para os municípios (sociedade e familiares), estudantes, professores e servidores em uma só plataforma. Trazendo controle, agilidade, garantia e qualidade dos trabalhadores e no desempenho de suas atividades.

2.3 – Por se tratar de **serviços**, justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO PRESENCIAL para realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000.

2.4 – Justifica-se, ainda a utilização do pregão pelo Sistema de Registro de Preços, devido às características do objeto, podendo haver necessidade de contratações frequentes (Inciso I, Artigo 3° do Decreto n° 7.892/2013).

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DO VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA

3.1 – **Implantação, Treinamento, Manutenção e Hospedagem:** Implantação do Sistema em até 10 dias úteis para iniciar seu uso pela Secretaria Municipal de Educação; fornecimento de manual de instruções de uso das 20 principais operações de módulos de matrícula e diário; treinamento do módulo de matrícula e diário de classe do SIGEduc para 02 (duas) turmas de 20 (vinte) horas com até 20 (vinte) treinamentos; manutenção do sistema com correções de defeitos em até 05 (cinco) dias úteis; elucidação de dúvidas do sistema através do atendimento telefônico ou via e-mail com atendimento máximo em 3 (três) dias úteis; hospedagem para suportar operacionalização de **32 (trinta e duas)** escolas municipais.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2019– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.08.0012

3.2 – O valor total estimado para o presente processo licitatório será de **R\$ 103.040,00** (cento e três mil e quarenta reais), conforme especificação na tabela abaixo:

Item	Serviço	Qtd.	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Implantação, Treinamento, Manutenção e Hospedagem do Portal para 32 (trinta e duas) escolas municipais	12	Serviço	8.586,66	103.040,00

4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 – Apresentar 01 (um) ou mais ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado (no caso de pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente com firma reconhecida), comprovando que a licitante fornece ou forneceu os serviços de hospedagem, implantação, treinamento, sustentação e suporte técnico do Sistema Integrado de Gestão de Educação de acordo com objeto desta licitação.

4.2 – Apresentar 01 (um) ou mais ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (no caso de pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente com firma reconhecida), que comprove(m) ter prestado serviços com tecnologias (Java, JSF, JBoss, Hibernate, Spring, Apache 2.X, Web Services).

4.3 – Declaração que comprove possuir equipe vinculada com qualificação e experiência nas tecnologias, composta no mínimo por 1 (um) gerente de projeto, 1 (um) analista/desenvolvedor, 1 (um) analista de requisitos, 1 (um) técnico de suporte e 1 (um) analista de infraestrutura.

5 - OUTRAS PRESCRIÇÕES

5.1 – Não serão aceitos serviços em de acordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

5.2 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

5.3 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com: mão de obra, transporte, material, deslocamento, hospedagem, alimentação, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas para a **execução do serviço**.

6 – VIGÊNCIA E PROROGAÇÃO

6.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato na forma legal, admitindo-se a sua prorrogação, a critério exclusivo da Administração, mediante Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação, limitado ao total de 60 meses.

7 – CARACTERÍSTICA DO SISTEMA ON LINE



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2019– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.08.0012

7.1. O Sistema On-line para gerenciar os dados das unidades escolares da rede municipal é uma plataforma de gestão educacional integrada formada por 17 módulos integrados, com mais centenas funcionalidades, centenas de milhares de linhas de código e centenas tabelas de dados, desenvolvido pela Secretária de Educação do Estado do Rio Grande do Norte e cedido para uso dos municípios. Trata-se de uma plataforma complexa desenvolvido utilizando as tecnologias Java, JavaServer Faces, Hibernate, sevidor JBoss e banco de dados PostgreSQL.

7.2. Ele é composto por módulos de matrícula on-line, diário de classe, escolas, portal da gestão escolar, portal público, georreferenciamento, gestão de estudantes, integração com o Educacenso, alimentação escolar, transporte escolar, escola virtual, portal do professor, portal do aluno, administração, comunicação com as escolas, aplicativo móvel Android para professores e estudantes.

7.3. Sendo os seus principais requisitos e funcionalidades elencados a seguir:

8 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS

8.1. Ambiente Web, com suporte aos browsers Chrome e Firefox

8.1.1. Regra de acesso ao sistema através de um conjunto de perfis atribuídos aos usuários pela aplicação.

8.3. Controle de acesso às informações e operações do sistema, através de senhas individuais e perfis de acesso.

8.4. Cadastro de notícias no sistema para usuário logados e sociedade (na área pública).

8.5. Cadastro de avisos em destaque que aparecem para todos os usuários logados.

8.6. Construído usando boas práticas do padrão MVC (*Model-View-Controller*).

8.7. Possui defesas contra-ataques contra-ataques de XSS (*Cross-site scripting*), *SQL Injection* e *DOS (Denyof Service)*.

9 – MATRÍCULA ON-LINE

9.1. Permite a inscrição on-line de novos estudantes através de página de acesso público com seleção da escola/ série/ turno que o aluno deseja estudar, preencher um formulário com dados pessoais e questionário socioeconômico configurado pelo sistema.

9.2. Permite que as informações constantes no comprovante de matrícula online sejam gerenciadas pela aplicação.

9.3. Criação e manutenção do calendário de matrícula com diferentes fases, tais como: renovação de estudantes veteranos, transferências na rede e matrícula de estudantes novatos, esta última aberta ao pública, ou seja, sem login e senha.

9.4. Permite que o processo de matrícula online funcione apenas para um determinado grupo de escolas através da configuração pela aplicação.

9.5. Manutenção do quadro de vagas da rede de ensino, possibilitando que a escola informe suas vagas por série e a secretaria de educação as homologues.

9.6. Possibilita que a aplicação faça uma sugestão automática do quadro de vagas a partir dos dados de turmas existentes no sistema.

9.7. Permite a renovação de matrícula de estudantes veteranos, fazendo que sua matrícula seja gerada em um ano seguinte ao ano letivo de sua matrícula atual. Neste caso, a sua nova série de matrícula de acordo com sua situação final (aprovado ou retido).

9.8. Permite a realização de transferências de estudantes entre as escolas da rede municipal, observando o quadro geral de vagas definidos. Nesta transferência deve-se transferir, eletronicamente, sua ficha individual e outros documentos do aluno.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2019– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.08.0012

9.9. Realiza concessão de vaga de novos alunos até o limite ofertado no sistema por ordem de inscrição.

9.10. Possibilita a consulta e cancelamento solicitações de renovação de matrícula, transferências de estudantes e novos estudantes.

9.11. Permite o gerenciamento efetivo de estudantes com necessidades especiais, podendo ser realizado o processo de matrícula em um calendário antecipado. Cada estudante com necessidade especial deverá ocupar o equivalente a 2 (duas) vagas.

9.12. Possui relatórios de acompanhamento do processo de matrícula onde seja possível, minimamente: consultar o quadro geral de vagas, consultar a taxa de ocupação das escolas detalhado por série / turno, lista de escolas de veteranos e da matrícula online, taxa de ocupação de vagas das escolas de veteranos e novos.

10. MÓDULO DE DIÁRIO DE CLASSE E PROCESSOS ESCOLARES.

10.1. Permite a gestão completa das turmas de toda rede municipal com cadastro e manutenção de turmas, além de gerenciamento do horário da turma, alocação de professor na turma e alocação nominal dos alunos na turma.

10.2. Permite restringir o número de turmas criadas por série / turno de acordo com a quantidade de estudantes matriculados, otimizando assim o processo de criação de turmas.

10.3. Permite parametrizar o número máximo e mínimo de estudantes por turma, de acordo com a série e/ou etapa de ensino através da aplicação.

10.4. Permite configuração de regra da carga horária máxima para professores em turmas, sendo o sistema capaz de restringir a alocação em uma nova turma de um professor com carga horária máxima atingida.

10.5. Permite a criação de turmas regulares, de turmas de progressão parcial e de atividades esportivas para qualquer escola.

10.6. Permite o gerenciamento dos números de chamada dos alunos nas turmas.

10.7. Possui minimamente os seguintes relatórios ou consultas: professores por turma ou série, turmas sem professor alocado, totais de alunos por turma, listagem nominal de alunos matriculados em uma turma, turmas por escola, modalidade e nível de ensino, série, turno, disciplina e professor. Necessidade de carga horária de turmas sem professor alocado, consultar carga horaria por professor.

10.8. Permite criação e manutenção de um calendário escolar que determine os períodos de cada processo escolar, tais como período de realização de cada bimestre e período para criação de turmas pela escola.

10.9. Permite a emissão dos diários de classe em PDF para todas as escolas, evitando assim o uso de papel.

10.10. Permite a emissão de documentos, tais como Boletim do Estudante, Ata de Resultados Finais, Histórico Escolar de estudantes de qualquer escola da rede municipal.

10.11. Gera relatórios de acompanhamento dos atendimentos de estudantes com necessidades especiais.

11. MÓDULO DE GESTÃO DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

11.1. Permite o cadastro de uma nova escola da rede municipal pela aplicação.

11.2. Permite a manutenção dos dados das escolas da rede municipal pela aplicação.

11.3. Permite a manutenção dos dados referentes ao censo escolar das escolas.

11.4. Configurar as séries que uma escola está apta a criar turmas.

11.5. Permite cadastrar notícias para as escolas ou para uma escola específica.

11.6. Possui relatórios que permitem: consulta de escolas baseado em filtros relativos aos



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2019– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.08.0012

dados da escola e do Educacenso, lista de todas as escolas, consultar escolas por série, infraestrutura e equipamentos da escola.

11.7. Permite importar os dados de resultados do IDEB para publicação em página de acesso público (transparência).

12. GEORREFERENCIAMENTO DE ESCOLAS

12.1. O sistema é integrado com uma biblioteca de georreferenciamento gratuita pelos usuários Google Maps.

12.2. Exibe um mapa georreferenciado de todas as unidades escolares onde ao clicar em uma das escolas o sistema exibe uma página de acesso público com informações de cada escola.

12.3. Possibilita consultar escolas próximas a um dado endereço em página de acesso público. Permite traçar rotas de um endereço para uma dada escola.

13. MÓDULO DE GESTÃO DA ESCOLA

13.1. Permite informar/alterar o quadro de vagas da escola para matrícula.

13.2. Permite realizar renovação de matrícula de alunos veteranos.

13.3. Permite realizar transferências de estudantes da escola para outra escola dentro da rede de ensino municipal.

13.4. Permite realizar a confirmação do comparecimento de estudantes que obtiveram vaga para a escola através da matrícula on-line.

13.5. Permite impressão dos documentos de matrícula do estudante.

13.6. Permite a consulta e o cancelamento de solicitações de matrículas para a escola: renovação, transferência e novos alunos.

13.7. Permite alterações em turmas, tais como: o seu cancelamento, definição e alteração de horário, alocação professores e estudantes.

13.8. Permite informar a frequência de turmas da escola

13.9. Permite informar notas ou relatórios de competências e habilidades de turmas da escola de acordo com a série.

13.10. Permite informar conteúdo ministrado para cada dia de aula de uma turma.

13.11. Permite cadastro de novos estudantes na escola.

13.12. Permite alterações de dados pessoais de estudantes da escola

13.13. Permite registro da evasão do estudante da escola.

13.14. Permite abonar faltas de estudante

13.15. Permite preenchimento e emissão de ficha individual do estudante

13.16. Permite implantação de histórico de anos anteriores cursados pelo estudante.

13.17. Permite emissão de histórico de estudantes matriculados na escola

13.18. Permite emissão do boletim do estudante

13.19. Permite emissão do mapa de frequência do estudante

13.20. Possui ficha de convocação de pais e responsáveis

13.21. Informa participação dos estudantes da escola em programas como bolsa família e transporte escolar.

13.22. Emite diários de classe das turmas da escola

13.23. Permite informar dados da escola e atualizar informações do censo escolar

13.24. Permite gerenciar períodos de não funcionamento da escola por motivos de greve, desastres, reformas, etc.

14. PORTAL DE ACESSO PÚBLICO E DA TRANSPARÊNCIA

14.1. Exibe o total de estudantes, aprovações e retenções do município.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2019– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.08.0012

- 14.2. Permite visualizar o total de professores do município.
- 14.3. Permite consultar a listagem de escolas do município.
- 14.4. Exibe dados gerais das disciplinas e professores do município.
- 14.5. Exibe IDEB das escolas do município.
- 14.6. Permite que o aluno faça a matrícula online através do portal público, ou seja, sem login e senha.

15. MÓDULO DE INTEGRAÇÃO COM O EDUCACENSO

- 15.1. Permite o gerenciamento de informações do Educacenso, tais como: o local de funcionamento da escola, localização zona e forma de ocupação de prédio que serão exibidas nos formulários.
- 15.2. Permite criação e manutenção de um calendário que determina os períodos de cada processo do Educacenso, tais como preenchimento de dados referentes às escolas.
- 15.3. Emissão de relatório de escolas que não atualizaram suas informações referentes ao CENSO.
- 15.4. Emissão de relatório de estudantes por escola participante do Educacenso.
- 15.5. Permite gerar arquivo de exportação dos dados para o Educacenso.
- 15.6. Emissão de relatório com a formação dos Servidores.
- 15.7. Permite que as escolas preencham formulário atualizando seus dados que serão utilizados no Educacenso.
- 15.8. Permite que as escolas preencham formulário atualizando as informações referentes aos seus alunos, inclusive aqueles que utilizam transporte escolar.

16. APLICATIVO MÓVEL DO PROFESSOR E ESTUDANTE

- 16.1. Possui aplicativo móvel para minimamente a plataforma Android para Tablets e celulares.
- 16.2. Professor visualiza as suas turmas pelo App.
- 16.3. Cadastrar aulas, notas e frequências de suas turmas pelo App.
- 16.4. Sincronizar as informações adicionadas no aplicativo com as informações adicionadas no sistema web. Ou seja, ele pode funcionar off-line armazenando as informações localmente e só depois enviar para o portal Web.
- 16.5. Permite ao aluno visualizar suas turmas, frequências e notas.

17. MÓDULO GESTÃO DE ESTUDANTES

- 17.1. Permite o cadastro de alunos na rede municipal.
- 17.2. Permite consulta geral de alunos de todas as escolas da rede municipal.
- 17.3. Gera Ficha de Matrícula
- 17.4. Gera Declaração dos Pais para impressão
- 17.5. Gera Atestado de Matrícula

20. MÓDULO PROFESSOR

- 20.1. Permite inserir notas para os alunos das turmas que o professor leciona
- 20.2. Permite inserir frequência para os alunos das turmas que o professor leciona
- 20.3. Permite emitir diário de classe das turmas que o professor leciona
- 20.4. Informar o conteúdo que foi ministrado para os alunos em suas turmas.
- 20.5. Informar as competências e habilidades para os alunos de séries iniciais que não possuem avaliação por nota.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2019– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.08.0012

- 20.6. Gerenciar mapa de frequência
- 20.7. Visualizar os horários do professor
- 20.8. Visualizar o calendário da escola

21. MÓDULO ALUNO

- 21.1. Imprimir documentos, tais como: atestado de matrícula, boletim, e histórico escolar.
- 21.2. Visualizar calendário da escola que está matriculado.
- 21.3. Visualizar a sua frequência e datas das provas marcadas nas turmas que está matriculado.
- 21.4. Envio de comunicação para coordenação pedagógica da escola
- 21.5. Visualizar horários das turmas que o aluno está matriculado.

22. MÓDULO DE COMUNICAÇÃO COM A REDE EDUCACIONAL

- 22.1. Gerenciamento de notícias nas escolas.
- 22.2. Gerenciamento de notícias para grupos de usuários específicos.
- 22.3. Envio de notificações por e-mail para grupos específico de usuários.
- 22.4. Permite que as escolas abram chamados com ocorrências do sistema diretamente pela aplicação.

23. MÓDULO ESCOLA VIRTUAL

- 23.1. O Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA Escola Virtual) é um ambiente computacional acessado por professores e alunos que permite a interação entre ambos para conteúdo da disciplina.
- 23.2. Professor adiciona o conteúdo programático da turma.
- 23.3. Visualizar os alunos matriculados no ambiente, integrados com a turma no diário de classe.
- 23.4. Adicionar materiais de estudo, tais como arquivos (PDF, PPT, etc.) e vídeos.
- 23.5. Criar questionários para os alunos da turma responderem.
- 23.6. Permite ao professor adicionar notícias para a turma a partir do AVA.
- 23.7. Permite o uso de fóruns para interação da turma.
- 23.8. Permite ao estudante visualizar referências bibliográficas adicionadas pelo professor da turma.
- 23.9. Permite que tanto o professor quanto o aluno possam acessar o AVA, em modo visualização, mesmo depois da turma ter sido encerrada.

24. MÓDULO ACESSO DO FAMILIAR

- 24.1. Permite cadastrar-se como responsável por um aluno inserindo os dados pessoais do seu filho(a) e caso o sistema verifique que confere permite o acesso.
- 24.2. O familiar pode emitir o boletim de seu filho(a) pelo portal e acompanhar seu desempenho, assim como visualizar sua frequência e observações informadas pela escola.
- 24.3. Visualizar as competências e habilidades de um aluno cadastradas por um professor, nos casos dos anos iniciais.

25 - PRAZOS DE ENTREGA/ FORMA DE FORNECIMENTO

25.1 - O serviço objeto desse Edital deverá ser entregue de forma mensal, tendo o licitante o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço, para iniciar a instalação.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2019– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.08.0012

25.2 - O endereço para o fornecimento do serviço é na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SEMECE), na Av. Cel. Martiniano, n° 993, Sala 101, Centro, Caicó/RN, em horário de expediente (das 7h às 13h) e nas suas unidades escolares.

26 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1 - As despesas decorrentes da presente contratação do serviço será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação:

410-2.8008.12.361.12.2.15.0

458-2.8008.12.361.12.2.24.0

Natureza de despesa 339039

Fonte de Recursos: 1111/1120 – Receitas de Impostos/Transferência do Salário Educação.

27 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

27.1 - O pagamento será efetuado à contratação na forma constante do Edital e ainda de acordo com a resolução n°032/2016 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.

Art. 12. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos: I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3° do art. 5° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3° do art. 3° desta Resolução; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

27.2 – A contratada deve fazer constar na Nota Fiscal e/ou fatura os números da conta bancária, agência e o banco para crédito;

27.3 – Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento sem a devida comprovação da regularidade fiscal da contratada;

Lucineide de Araújo Silva

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2019– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.08.0012

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM LICITADOS

Item	Denominação/Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade
1	5249 - IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO PORTAL	SV	12



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2019– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.08.0012

ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° 066/2019
Processo Administrativo MC/RN n° 2019.05.08.0012

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o n° _____ identidade n° _____, expedida por _____, residente na _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive **poderes para formular ofertas e lance verbais de preços**, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, **Contrato Administrativo** ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2019– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.08.0012

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA
LICITANTE COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS
DE CONSUMO**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° 066/2019
Processo Administrativo MC/RN n° 2019.05.08.0012

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____,
se enquadra na condição de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor
individual - MEI OU sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar
n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2019– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.08.0012

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° 066/2019
Processo Administrativo MC/RN n° 2019.05.08.0012

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Caicó/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei n° 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2019– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.08.0012

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° 066/2019

Processo Administrativo MC/RN n° 2019.05.08.0012

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7° da Lei n° 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2019– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.08.0012

ANEXO VII - MODELO DA CARTA PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° 066/2019

Processo Administrativo MC/RN n° 2019.05.08.0012

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, propõe ao **Município de Caicó/ RN, os execução dos serviços** abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Valores:

LOTE ÚNICO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com **mão de obra, combustível, pneus, depreciação do veículo, seguro** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente **na execução dos serviços no Município de Caicó/ RN.**

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/**ordem de execução de serviços** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade n° _____, CPF n° _____, (função na empresa), (endereço residencial).

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para recebimento da **ordem de execução de serviços**: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2019– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.08.0012

**ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE
DE PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° 066/2019
Processo Administrativo MC/RN n° 2019.05.08.0012

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do **Município de Caicó/RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2019– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.08.0012

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE EXECUÇÃO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE
CAICÓ/ RN** E A EMPRESA ____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN

CONTRATADA: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento nas Leis n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato a **Contratação dos serviços continuados de Hospedagem, Implantação, Sustentação e Suporte Técnico do sistema integrado de Gestão de Educação**, durante o respectivo período de vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - A execução dos serviços deverá ser realizada pela CONTRATADA, em dias letivos: de segunda a sábado, nos locais especificados pela secretaria solicitante, nos horários previamente determinados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 – Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ (____), conforme detalhamento que se segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
--------	-----------	------	-------	--------	---------

5.2 – O Faturamento das despesas será realizado em nome do **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN** inscrito no CNPJ n° 08.096.570/0001- 39, com sede na Av. Coronel Martiniano, n° 993, Centro.

5.3 - O pagamento será efetuado à contratação na forma constante do Edital e ainda de acordo com a resolução n°032/2016 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2019– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.08.0012

Art. 12. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3° do art. 5° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3° do art. 3° desta Resolução; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Caicó/RN, aprovado para o exercício de 2019, sendo assim alocadas:

Dotação Orçamentária:

FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA

FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO

Elemento de despesa:

339039

Fontes:

1111 e 1120.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2019– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.08.0012

8.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente da presente licitação, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3 – Informar à CONTRATADA a relação dos estudantes que serão transportados em cada linha, bem assim, qualquer alteração que venha a ocorrer nos horários das viagens programadas durante o respectivo mês;

8.1.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

8.1.5 – Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência no interior do veículo, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

8.1.6 - Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencido.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto deste;

9.1.5- Executar os serviços de acordo com as exigências, condições e prazos determinados pela Prefeitura Municipal e Órgãos concedentes.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2019– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.08.0012

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

9.4 - Os serviços deverão ser prestados na sede do escritório da licitante vencedora, com a obediência rigorosa de entrega dos projetos, prestações de contas parciais e finais, dentre outros trabalhos, nos prazos determinados pelos Órgãos Concedentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Quem após a subscrição do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Caicó/ RN**, ou nos sistemas de cadastramento de prestadores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial n° 066/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**Ordem de execução de serviços**;

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de execução constante no **Anexo I**;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento) no caso em que a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2019– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.08.0012

11.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;

11.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do presente contrato tem termo inicial a data de sua subscrição e termo final em _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pelo **Município de Caicó/RN**, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3 - a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4 - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou execução;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2019– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.08.0012

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da sociedade;

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2019– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.08.0012

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Caicó /RN, ____.

Robson de Araújo
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: